



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI nº 193 de 02 de Fevereiro de 1989.

Concede reajuste aos servidores
Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APRO-
VOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustado em 100% (Cem
por cento), nos vencimentos, salários, gratificações e proven-
tos dos servidores Municipais, apartir de 1º de Fevereiro de
1989.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogam - se as disposições
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 02 de Fevereiro de 1989.

Inácio Porto

Inácio Porto

P R E F E I T O